



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 02/2013/AT**

**PROCESSO Nº:** 036.000.01849/2012-9

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

**GESTOR RESPONSÁVEL:**

**NOME:** SILVIO ALVES SANTOS

**CARGO:** Secretário.

Os trabalhos de auditoria foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

**I - OBJETIVO DA AUDITORIA:**

Trata-se de procedimento de auditoria, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 12/2012, de 20 de abril de 2012, alterado pela de nº 23/2012, de 20 de novembro de 2012 e pela de nº 32/2012, de 20 de dezembro 2012, que teve por finalidade apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade do cadastro das Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do I-Gesp.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Para atender ao objetivo das **Ordens de Serviços/CGE nºs 12/2012, 23/2012 e 32/2012**, a Controladoria Geral do Estado emitiu a Solicitação de Auditoria nº 044/2012/AT, contendo a "Carta de Circularização" e a 127/2012/AT, solicitando ao Gestor o saldo, em 1º de novembro, das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 13.128.798/0005-27 da SECC. Após estas providências, examinou-se os documentos e as informações disponibilizadas pelo Gestor dessa Secretaria, referente às Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras).

**III - DAS CONSTATAÇÕES:**

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pelo Gestor da SECC, constatou-se as inconsistências descritas a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL N° 02/2013/AT

3.1) MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS POR FORA DO I-GESP.

Ao examinar a documentação fornecida pelos bancos, referentes às contas bancárias vinculadas ao CNPJ n° 13.128.798/0005-27 da SECC, por meio da Carta de Circularização; e após confrontá-las com as informações bancárias fornecidas por essa Secretaria, constatou-se evidências de falta de registro de algumas contas no I-Gesp, por parte da SECC, conforme demonstrado abaixo:

| Contas Bancárias Movimentadas fora do I - GESP |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| AG: 0059 CC 279-9                              | AG: 14 CC 244061759 | AG: 15 CC 244006383 |
| AG: 0059 CC 345-0                              | AG: 14 CC 244061848 | AG: 15 CC 244006731 |
| AG: 0059 CC 279.000-2                          | AG: 14 CC 244061872 | AG: 15 CC 244006774 |
| AG: 0059 CC 280.000-8                          | AG: 14 CC 244061953 | AG: 15 CC 244007460 |
| AG: 0059 CC 311.000-5                          | AG: 14 CC 244065223 | AG: 15 CC 244007525 |
| AG: 2382 CC 17-8                               | AG: 14 CC 244065320 | AG: 15 CC 244006553 |
| AG: 2382 CC 3050-9                             | AG: 14 CC 244065339 | AG: 15 CC 244006685 |
| AG: 2382 CC 5030-5                             | AG: 14 CC 244065711 | AG: 15 CC 244007118 |
| AG: 11 CC 244001029                            | AG: 15 CC 244005611 | AG: 43 CC 244003460 |
| AG: 14 CC 244049430                            | AG: 15 CC 244005620 | AG: 43 CC 244003517 |
| AG: 14 CC 244061740                            | AG: 15 CC 244005638 | AG: 43 CC 244003851 |

Diante das evidências acima, restou comprovado que a SECC realizou movimentação em contas bancárias por fora do I-Gesp, o que constituiu a inobservância das disposições do Art. 2º, Caput do Decreto Estadual n° 28.830/2012, que teve vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, senão vejamos:

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, o planejamento da administração financeira e contábil, o orçamentário, bem como sua execução, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de todos os Poderes do estado de Sergipe serão realizados por meio do I-GESP, ficando os demais módulos a serem implantados à medida que forem a ele integrados, conforme cronograma abaixo:

I - Módulos de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária e Financeira, Convênios e Contabilidade Pública: até 31 de dezembro de 2012;





**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 02/2013/AT**

Registre-se, por oportuno, que o Decreto nº 28.830 de 16 de outubro de 2012, fora expedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012. Portanto, a falta de tempestivo registro das contas bancárias no i-GESP, deve-se à falta de norma que disciplinasse tal matéria, através da edição desse Decreto.

Em face do exposto, a CGE/SE emitiu o Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 26/2012/AT, pelo qual recomendou-se ao Secretário da SECC, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, junto ao respectivo DAF, para registrar tais contas no I-Gesp e/ou encerrá-las, perante os respectivos bancos, de modo a regularizar a situação apontada pela CGE/SE.

Além disso, recomendou-se que os resultados das providências adotadas pela SECC, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, fossem remetidos à Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de exame e emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria; uma vez que os resultados desta ação de controle seria objeto de exame, no âmbito das Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

Dessa forma, para atender às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 26/2012/AT, a Secretaria de Estado da Casa Civil remeteu à GGE/SE o Ofício nº 57/2013/SCC, contendo: o demonstrativo de situação das contas bancárias; como também a documentação de cumprimento das disposições do Decreto nº 28.830/2012/SEFAZ e das recomendações dessa Casa de Controle Interno.

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pela Secretaria de Estado da Casa Civil, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, restou constatado que foram adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para regularizar a situação outrora apontada pela CGE/SE.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante dos exames realizados, propomos a emissão de Certificado de Auditoria opinando pela regularidade da situação cadastral das contas bancárias movimentadas pela SECC.



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 02/2013/AT**

Em face de todo o exposto e diante das providências adotadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil para atender a todas as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria nº 26/2012, concluímos que as inconsistências das contas bancárias foram sanadas pela SECC.

Recomenda-se, ainda, o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Fazenda, para dar conhecimento, a este último, das providências adotadas por parte da SECC, para a correção das inconsistências das suas contas bancárias, junto ao i-GESP.

Por fim, registre-se que os resultados desta ação de controle integrará o Processo de Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

É o Relatório,

Aracaju, 06 de março de 2013.

  
**Silvar Pereira dos A. Júnior**

Diretor da Assessoria Técnica/CGE  
CRC/SE nº 6.486

  
**Pablo Moreno A. dos Santos**

Diretor de Coordenadoria/AT/CGE  
CRC/SE nº 6.032

  
**Iolanda Cardoso de Melo**

Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE nº 2.345



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 02/2013/AT**

Ciente e de acordo, em 06 / 03 / 2013;  
Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e ao Secretário de Estado da Fazenda, para conhecimento.

**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário Chefe